



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48000.000855/2015-51

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2015-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, CEP: 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto**, Senhor **Helio Mourinho Garcia Junior**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87,, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, conjugada à Portaria nº 360 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE** autoriza o reequilíbrio econômico-financeiro, e a **repactuação/reajuste** do valor do **Contrato 19/2015-MME**, celebrado com a empresa **Real JG Serviços Gerais Eireli.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIBS – Quadra 01 – Conj. B – Lote 16– Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP: 71.736-102, nos termos e condições abaixo.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. **Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro**, a favor do Contratante (MME), **em razão da extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos** (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts>) à partir de 1º de Janeiro de 2020, e **em razão da aplicação da Medida Provisória 932 de 31.03.2020 (que altera temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos)**, os quais passam a valer de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020), visto que são custos integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços da contratação.

1.2. **Conceder a repactuação do Contrato nº 19/2015-MME**, de prestação de serviços contínuos de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, inclusive jardinagem, lavagem de veículos oficiais e carregador de móveis, com a disponibilização de mão de obra em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações-CBO, com fornecimento de materiais (saneantes domissanitários) por demanda e equipamentos/ferramentas necessários à realização dos serviços, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em face das obrigações estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - SEAC/SINDISERVIÇOS (registro MTE: DF000001/2020 de 07/01/2020)**, com vigência e data-base de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, relacionada aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste Ministério; **incluso o reajuste do insumo de uniforme, e das listas de materiais** - pelo índice IGP-DI do período de jan/2019 a dez/2019, acumulado em **7,677590%** - conforme memória (0412321), e **incluso a aplicação do Decreto Distrital nº 40.381, de 09/01/2010, em vigor a partir de 13/01/2020 que fixa as novas tarifas do sistema de transporte público no DF (0426971).**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, e a repactuação/reajuste dos preços estão previstos na **Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 19/2015-MME**, e também ficou consignado no Cláusula Quarta do 4º Termo Aditivo (0318154), fundamentado na legislação de regência, e observado o disposto no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES**

3.1. Em decorrência das alterações objeto deste Termo no qual, além de proceder o **reequilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante (MME) a contar de 1º/Jan/2020**, concede a **repactuação/reajuste contratual para o exercício 2020**, o valor do Contrato fica ajustado e passa a vigorar da seguinte forma:

a) **VALORES ATUAIS:**

A - POR ÁREA		VALOR MENSAL 2019/ATUAL		
Tipo de Área	Preço Mensal Unitário (R\$/M2)	Área (M2)	Subtotal (R\$)	
ÁREA INTERNA I	R\$ 4,49	15.655,25	R\$ 70.292,07	
ÁREA INTERNA II	R\$ 3,37	2.474,00	R\$ 8.337,38	
ÁREA EXTERNA	R\$ 0,67	9.837,00	R\$ 6.590,79	
ESQUADRIA - Face Interna	R\$ 1,54	5.304,00	R\$ 8.168,16	
FACHADA ENVIDRAÇADA - Face Externa	R\$ 0,44	12.303,97	R\$ 5.413,75	
Subtotal A			R\$ 98.802,15	
B - POR CATEGORIA FUNCIONAL		VALOR MENSAL 2019/ATUAL		
Categoria Funcional	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial	
Jardineiro	1	R\$ 5.635,23	R\$ 5.635,23	
Lavador de auto	1	R\$ 3.708,80	R\$ 3.708,80	
Carregador de Móveis	2	R\$ 3.688,73	R\$ 7.377,46	
Subtotal B			R\$ 16.721,49	
Total Mensal (Subtotal A + Subtotal B)			R\$ 115.523,64	
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA			R\$ 1.386.283,68	
QUADRO RESUMO				
VALOR ATUAL				
DESCRIÇÃO			VALOR (R\$)	

VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 115.523,64
VALOR MENSAL DO MATERIAL	R\$ 28.913,71
TOTAL GERAL MENSAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)	R\$ 144.437,35
TOTAL GERAL ANUAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)	R\$ 1.733.248,22

b) REEQUILÍBRIO ECON-FINANCEIRO - REACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS - 2020:

A - POR ÁREA	VALOR MENSAL 2020 1 a 12.Jan/2020			VALOR MENSAL 2020 13.Jan/2020 a 10.Set/2020		
	Preço Mensal Unitário (R\$/M2)	Área (M2)	Subtotal (R\$)	Preço Mensal Unitário (R\$/M2)	Área (M2)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA I	R\$ 4,60	15.655,25	R\$ 72.014,15	R\$ 4,64	15.655,25	R\$ 72.640,36
ÁREA INTERNA II	R\$ 3,45	2.474,00	R\$ 8.535,30	R\$ 3,48	2.474,00	R\$ 8.609,52
ÁREA EXTERNA	R\$ 0,69	9.837,00	R\$ 6.787,53	R\$ 0,70	9.837,00	R\$ 6.885,90
ESQUADRIA - Face Interna	R\$ 1,57	5.304,00	R\$ 8.327,28	R\$ 1,59	5.304,00	R\$ 8.433,36
FACHADA ENVIDRAÇADA - Face Externa	R\$ 0,45	12.303,97	R\$ 5.536,79	R\$ 0,45	12.303,97	R\$ 5.536,79
Subtotal A			R\$ 101.201,05			R\$ 102.105,93
B - POR CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR MENSAL 2020			VALOR MENSAL 2020		
	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial
Jardineiro	1	R\$ 5.760,88	R\$ 5.760,88	1	R\$ 5.795,98	R\$ 5.795,98
Lavador de auto	1	R\$ 3.804,24	R\$ 3.804,24	1	R\$ 3.839,34	R\$ 3.839,34
Carregador de Móveis	2	R\$ 3.782,62	R\$ 7.565,25	2	R\$ 3.817,72	R\$ 7.635,44
Subtotal B			R\$ 17.130,37			R\$ 17.270,76
Total Mensal (Subtotal A + Subtotal B)			R\$ 118.331,42			R\$ 119.376,69
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA			R\$ 1.419.977,04			R\$ 1.432.520,28
QUADRO RESUMO						
VALOR ATUAL	VALOR REACTUADO - 1º a 12.Jan/2020		VALOR REACTUADO - 13.Jan a 10.Set/2020			
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		VALOR (R\$)			
VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 118.331,42		R\$ 119.376,69			
VALOR MENSAL DO MATERIAL	R\$ 31.133,59		R\$ 31.133,59			
TOTAL GERAL MENSAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)	R\$ 149.465,01		R\$ 150.510,28			
TOTAL GERAL ANUAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)	R\$ 1.793.580,10		R\$ 1.806.123,34			

3.2. As planilhas de Custos anexas a este Apostilamento, vinculada ao documento Sei 0424662, refletem o reequilíbrio econômico-financeiro, e a repactuação/reajuste de preços, e são partes integrantes do Contrato nº 19/2015-MME.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação/reajuste de preços contratuais, no valor estimado de R\$ 37.742,75 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. Os novos valores decorrentes deste Termo de Apostilamento são aplicáveis à partir de 1º de janeiro de 2020 até 10 de setembro de 2020, data do término da vigência máxima (60 meses) do Contrato.

(Assinatura Eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 02/09/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0427095 e o código CRC B4C0D62B.